



2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2021.

2º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de serviços do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, das UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO e OBSTETRÍCIA aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello**, CPF: 002.420.230-45, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu**, CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, e com base na Comunicação Interna N.º 020/2023-GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **Aditivo** ao Convênio n.º 006/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item **5.1.**, da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**5.1.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste convênio correrão à conta das dotações orçamentárias previstas sob as rubricas e valores que seguem:

Vínculo	Local	Funcional	Cat. Econômica	Valor (R\$)
0040 – ASPS	07.03	10.301.1544.6.172	339039	440.000,00
Total				440.000,00

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passa a vigorar, com amparo no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, com a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio N.º 006/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, visando à disponibilização de serviços do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, das UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO e OBSTETRÍCIA aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, que passa a vigorar no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 006/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 23 de janeiro de 2023.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Ronnie Colpo Mello
Prefeito Municipal
de Uruguaiana

Testemunhas:

Matthalia Cordova Fonseca

Nome:

RG: 1104100779

CPF: 04001671077

Assinatura

Naiana Pinheiro Rodrigues

Nome:

RG: 9109593501

CPF: 030.531.110-71

Naiana Pinheiro Rodrigues

Assinatura